



FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP 24/2025 - FME

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do DFD: 046.

Área Requisitante: Fundo Municipal de Educação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento futuro, eventual e parcelado de Gêneros Alimentícios, tem a finalidade de atender ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, na alimentação escolar, servida nas Unidades escolares da rede municipal de educação no ano de 2026, do município de Bela Vista de Goiás. A presente solicitação justifica-se pela necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial saudável dos alunos matriculados nas Unidades Escolares do município de Bela Vista de Goiás, garantindo melhoria na aprendizagem, no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A falta destes itens pode ocasionar transtornos ao funcionamento das unidades escolares municipais, no atendimento aos nossos alunos.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O fornecimento será efetuado de forma parcelada, para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.
- A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma em anexo:



- Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação bem como nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço Anexo I do Termo de Referência.
- Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
Hortifrutigranjeiros - semanalmente
Lácteos—diariamente
Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade Escolar.
- O fornecimento será de segunda à sexta, nos locais e endereços indicados no termo de referência, das 07:00 às 17:00h, podendo variar conforme especificado na ordem de compras.
- Os produtos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante.
- Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, Email, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de Chamadas Públicas com



objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Observou-se que a modalidade de licitação utilizada é a Chamada Pública, para contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economia, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa proporcionar melhor funcionamento na elaboração das refeições dos alunos da Rede Municipal de Educação.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Educação estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades solicitadas, para contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios, foi baseada em demandas anteriores, levando em consideração a previsão de aumento de ampliação de escolas e CMEI's. Assim sendo, se faz necessária a futura contratação de fornecedores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	PRODUTO	UN	QTD
01	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E FINA 1KG	KG	400
02	POLVILHO AZEDO TIPO CASEIRO 1KG	UNID.	200
03	QUEIJO TIPO MINAS FRESCO MÍNIMO 700GR	UNID.	300
04	QUEIJO TIPO MINAS CURADO E RALADO 500GR	UNID.	200
05	OVOS TIPO GRANDE CARTELA 30X1	BDJ	100



06	ABOBORA MADURA	KG	100
07	ABOBRINHA VERDE	KG	600
08	ALFACE PALITO	UNID.	500
09	BANANA PRATA	KG	3.500
10	BETERRABA	KG	500
11	BRÓCOLIS DE APROX. 300GR(PACOTE)	UNID.	300
12	CASTANHA DE BARÚ	KG	50
13	CENOURA	KG	1.000
14	CHEIRO VERDE	PCT.	600
15	CHUCHU	KG	200
16	COUVE MANTEIGA DE APROX. 400GR	UNID.	800
17	LARANJA	KG	4.000
18	MAMÃO FORMOSA	KG	2.000
19	MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.600
20	MANGA TOMMY	KG	150
21	MELANCIA	KG	5.000
22	MILHO VERDE PCT COM 5 UNID. GRANDES	UNID.	500
23	REPOLHO VERDE	KG	400
24	TOMATE	KG	1.500
25	PEQUI EM COSERVA 500G	UNID.	150
26	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 140 GR	UNID.	200
27	IOGURTE - SABORES VARIADOS 120 GR	UNID.	8.000
28	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO	UNID.	7.000
29	MANTEIGA DE LEITE COM SAL 500 GR	UNID.	200

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação será efetivado após a pesquisa de mercado conforme instruções descritas na legislação em vigor no momento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos produtos será realizado de forma parcelada, no sistema de contrato, conforme a necessidade, pois é improvável definir previamente o quantitativo necessário para atender as unidades escolares solicitantes, de tal valia que os



produtos poderão ser demandados durante a vigência do Contrato, que terá validade de 12 (doze) meses.

9 – PADRONIZAÇÃO

Não se vislumbra a necessidade de padronização.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do PJES, está identificado na previsão no Plano Anual de Contratações.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentro os benefícios diretos e indiretos que se almeja com a aquisição dos produtos, está a contribuição para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial saudável dos alunos matriculados nas Unidades e Escolares do município de Bela Vista de Goiás, garantindo melhoria na aprendizagem, no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental para a celebração do contrato.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não haverá impactos ambientais para os itens que se pretende adquirir. As embalagens de fornecimento destes itens serão acondicionados em recipiente e locais adequados, e posteriormente são recolhidos e destinados à reciclagem.



15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaramos que é viável a presente contratação, e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

16 – ANEXOS

Não se aplica.

17 – RESPONSÁVEIS

Anna Paula da Silva Magalhães Garcia, Cargo: Coordenadora da Alimentação Escolar Municipal (monitora), Matrícula: 5083.

Bela Vista de Goiás-GO, 04 de dezembro de 2025.

ALTAMIRO GOMES GUIMARÃES NETO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 11/2025